

Id:05D4ECC7C50FE2A4



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021 – PMJC, DE 10/08/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021 - PMJC - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa – PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA RENATA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.577.913/0001-09, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 728 – CEP: 64.001-550 – Bairro: Ilhotas, na cidade de Teresina/PI, representada por seu sócio administrador o Sr. LOURIVAL NOGUEIRA DE ARAÚJO FILHO, RG: 461.006 – SSP/PI e CPF: 274.444.573-87, doravante chamada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 050/2021 – PMJC, DE 10/08/2021, objetivando a Implantação da recuperação e regularização de pavimentação em revestimento primário com extensão de 2.816,72m no trecho Cambraia a Umburana, zona rural do município de João Costa-PI, em atendimento ao Contrato de Repasse Nº 902965/2020 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II e § 2º e quanto ao acréscimo de serviços extras nos termos do artigo Art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º ambos da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente termo aditivo é alteração das Cláusulas Sétima e Décima Quarta do Contrato Administrativo Nº 050/2021 – PMJC de 10/08/2021, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

O valor do presente termo de contrato será acrescido em **mais R\$: 62.406,24 (sessenta e dois mil quatrocentos e seis reais e vinte e quatro centavos)**, referente ao acréscimo de aproximadamente 25%, totalizando a partir da assinatura deste 1º Termo Aditivo o valor global de **R\$: 312.239,94 (trezentos e doze mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PRAZOS

I. O presente Contrato terá vigência de **mais 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura deste termo aditivo, podendo o mesmo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da lei.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Vigente.

João Costa - PI, 09 de agosto de 2022.

Id:13B5A37B6C73E324



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021 – PMJC, DE 13/09/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021 - PMJC - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa – PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA RENATA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.577.913/0001-09, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 728 – CEP: 64.001-550 – Bairro: Ilhotas, na cidade de Teresina/PI, representada por seu sócio administrador o Sr. LOURIVAL NOGUEIRA DE ARAÚJO FILHO, RG: 461.006 – SSP/PI e CPF: 274.444.573-87, doravante chamada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 062/2021 – PMJC, DE 13/09/2021, objetivando a Implantação de 3.669,75m2 de Pavimentação em Paralelepípedo na localidade Travessão, zona rural do município de João Costa/PI, objeto do Convênio nº 906168/2020 - Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do Art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente termo aditivo é alteração da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo Nº 062/2021 – PMJC de 13/09/2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

O valor do presente termo de contrato será acrescido em **mais R\$: 107.336,01 (cento e sete mil trezentos e trinta e seis reais e um centavo)**, referente ao acréscimo de aproximadamente 25%, totalizando a partir da assinatura deste 1º Termo Aditivo o valor global de **R\$: 537.130,80 (quinhentos e trinta e sete mil cento e trinta reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Vigente.

João Costa - PI, 09 de agosto de 2022.

Id:12525E030EE9E273



Lei Complementar nº 0249, de 09 de Agosto de 2022.

Altera a redação do inciso III do Art. 13 da Lei Municipal nº. 135/2013 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Murici dos Portelas para incluir o plano de equacionamento do déficit atuarial.

A PREFEITA DE MURICI DOS PORTELAS – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O inciso III do art. 13 da Lei Municipal nº 135/2013 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:

“III – o produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Centralizada – Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 14% (quatorze por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos a título de contribuição ordinária, bem como alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial conforme abaixo a título de contribuição extraordinária”

Ano	Alíquota
2022	2,25%
2023	4,65%
2024	7,15%
2025 a 2059	8,64%

Art. 2º Ficam revogadas as alíquotas extraordinárias definidas na tabela do plano de equacionamento do déficit atuarial instituído pela Lei Complementar Municipal nº 3 de 30 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor:

I - em relação ao artigo 1º, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;

II - para os demais dispositivos, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas, Estado do Piauí, em 09 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Murici dos Portelas – Piauí, 09 de Agosto de 2022.


 FRANCISCA DAS CHAGAS CORREIA DE SOUSA
 - Prefeita Municipal -